

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

**Despacho n.º 2384/2014 de 5 de Dezembro de 2014**

Considerando que pelo Despacho n.º 1845/2012, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 236, de 6 de dezembro, a sociedade Nortaçor - Comércio, Indústria e Turismo, Lda (adiante designada por Promotor), com o número de identificação fiscal 509087523, foi beneficiária, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 119.989,63 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 199.982,72 euros.

Considerando que aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2013, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que, o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, e a sociedade Nortaçor - Comércio, Indústria e Turismo, Lda, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2013, com fundamento na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 da do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto na alínea *a)* do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e no n.º 1 da do contrato de concessão de incentivos;

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de novembro de 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.